



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Publicado no quadro de aviso
Prefeitura Municipal no período:
De 21/07/26 a 21/08/26

RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O EDITAL Nº 03/2026, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO FHIS QUE ACOLHEU A IMPUGNAÇÃO AO REFERIDO EDITAL.

Responsável pela publicação

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, por seu Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão proferida em 14 de julho de 2026, que julgou procedente a impugnação apresentada ao Edital nº 03/2026, com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, incisos XXXIV, “a”, LV e LXXVIII, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nos arts. 56 a 59 da Lei nº 9.784/99, na Lei nº 14.620/2023, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e no Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; **RESOLVE** retificar o Edital nº 03/2026 nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam retificados os dispositivos abaixo indicados do Edital nº 03/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Do item 2.1, inciso VI (critérios de elegibilidade):

Onde se lê:

“VI - Estar inscrito no CadÚnico há mais de 02 (dois) anos;”

Leia-se:

“VI - Estar inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

II – Do item 4.1, inciso VIII (documentação necessária):

Onde se lê:

“VIII - Folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal, comprovando inscrição nos últimos dois anos.”

Leia-se:

“VIII - Folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal, comprovando inscrição ativa e atualizada;”

III – Do item 4.1, inciso VII (documentação comprobatória de prioridade):

Onde se lê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

“VII - Outros documentos que comprovem a vulnerabilidade ou prioridade (laudos médicos, boletim de ocorrência, certidão judicial ou policial, etc.);”

Leia-se:

“VII - Outros documentos que comprovem a vulnerabilidade ou prioridade (laudos e relatórios médicos, boletim de ocorrência, certidão judicial ou policial, medida protetiva, etc.);”

IV – Do item 4.2 (imutabilidade da inscrição):

Onde se lê:

“4.2. Finalizada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentação apresentada, sendo de sua total responsabilidade a documentação e a informação, podendo acarretar na desclassificação.”

Leia-se:

“4.2. Finalizada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentação apresentada, sendo de sua total responsabilidade a documentação e a informação, podendo acarretar na desclassificação, ressalvada a possibilidade de esclarecimento ou complementação de documentos já apresentados, em sede recursal, na forma dos itens 5.8 a 5.11 deste Edital.”

V – Do item 5.7 (divulgação do resultado da análise das inscrições):

Onde se lê:

“5.7. Em até 15 (quinze) dias úteis após o fim das inscrições será divulgada, no site oficial do Município e na Secretaria Municipal de Assistência Social, a lista de candidatos aptos contendo as inscrições aprovadas.”

Leia-se:

“5.7. Em até 15 (quinze) dias úteis após o fim das inscrições será divulgada, no site oficial do Município e na Secretaria Municipal de Assistência Social, a lista preliminar contendo as inscrições aprovadas (candidatos aptos) e as inscrições inaptas, sendo que as razões da inaptidão, em virtude da proteção de dados sensíveis, serão repassadas diretamente ao interessado que as postular, nos termos do item 10 do presente edital.”

VI – Do item 8.4 (irrecorribilidade das decisões):

Onde se lê:

“8.4. As decisões proferidas são irrecorríveis.”

Leia-se:

“8.4. As decisões proferidas em sede de impugnação ao edital são definitivas na esfera administrativa, sem prejuízo da fase recursal individual contra o indeferimento de inscrições por inaptidão, assegurada nos itens 5.8 a 5.11 deste Edital, e do controle judicial dos atos administrativos (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Art. 2º Ficam incluídos no Edital nº 03/2026 os seguintes dispositivos:

I – No item 3 (Das Inscrições):

“3.1.1. Os portões serão abertos a partir das 08:00, ocasião em que iniciarão para os interessados que integrarem a fila.”

“3.8. Com relação às mulheres e às famílias que declararem a condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006) será dado tratamento sigiloso da respectiva documentação, nos termos do item 10 deste Edital.”

II – No item 5 (Dos Critérios de Seleção), com a criação da fase recursal individual pessoal:

“5.8. Da decisão de indeferimento da inscrição, bem como da não computação de critério de prioridade, caberá recurso administrativo individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista preliminar de que trata o item 5.7.”

“5.8.1. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus ou enviado ao e-mail conselhodehabitacaocj@gmail.com, com a identificação do candidato, o número da inscrição e a exposição das razões recursais.”

“5.9. Em sede recursal, é facultado ao candidato corrigir erro material, questionar a análise documental e demonstrar o preenchimento de critério de prioridade não computado, admitindo-se a juntada de documentos destinados exclusivamente a esclarecer ou complementar os já apresentados no ato da inscrição.”

“5.10. Os recursos serão julgados pelo Conselho Municipal de Habitação Social, com instrução da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante decisão fundamentada.”

“5.11. O resultado dos recursos será publicado no site oficial do Município e na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a subsequente homologação da lista definitiva de candidatos aptos, conforme cronograma do Anexo I.”

“5.12. Aos recorrentes que recorrerem contra o resultado das inscrições aptas, será exposta a fundamentação com base nos critérios de desempate, quando for solicitado ao Conselho.”

III – No item 6 (dos critérios de desempate)

III – “Menor renda”

IV – “Maior tempo de residência no Município”

IV – O item 10, com a seguinte redação:

“10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

“10.1. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados no âmbito deste processo seletivo — incluindo documentos de identificação, comprovantes de renda, composição familiar, laudos e relatórios médicos, boletins de ocorrência e documentos relativos a situação de violência doméstica e familiar — serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, habilitação, seleção e hierarquização de famílias no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, e para o cumprimento das obrigações do Município perante a União e sua mandatária, com fundamento nos arts. 7º, III, 11, II, “b”, e 23 da Lei nº 13.709/2018.”

“10.2. Atua como controlador dos dados o Município de Coração de Jesus/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coleta, guarda e análise da documentação.”

“10.3. Os dados poderão ser compartilhados com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, e com o Ministério das Cidades, exclusivamente para fins de pesquisa cadastral e verificação de enquadramento dos beneficiários, nos termos do item 9.8 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, sendo vedado o compartilhamento para qualquer outra finalidade.”

“10.4. É assegurado o sigilo dos dados coletados, que serão armazenados em ambiente seguro e de acesso restrito aos servidores incumbidos da análise, pelo prazo necessário à execução do programa e à prestação de contas, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança (art. 6º da LGPD).”

“10.5. São assegurados aos candidatos os direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018, entre eles a confirmação da existência de tratamento, o acesso, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e a informação sobre compartilhamentos realizados, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social.”

“10.6. As famílias que se enquadrem na hipótese de mulher vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006) terão atendimento sigiloso no ato da inscrição, e a documentação correspondente — inclusive dados de endereço — receberá tratamento sigiloso, com acesso restrito, em atenção à finalidade protetiva da referida lei.”

“10.7. Eventuais dúvidas, requerimentos ou comunicações de incidentes relativos ao tratamento de dados pessoais deverão ser dirigidos ao encarregado de proteção de dados do Município ou, na sua ausência, à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail conselhodehabitacaocj@gmail.com.”

Art. 3º O Anexo I (Cronograma) passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Publicação do edital: 08/07/2026;

II - Impugnação ao edital: 09/07/2026 a 10/07/2026;

III - Análise da impugnação ao edital: 13/07/2026 a 14/07/2026;

IV - Publicação da decisão da impugnação e desta Retificação: 21/07/2026;

V - Distribuição de senhas: 25/07/2026 a 26/07/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

VI - Período de inscrição: 27/07/2026 a 31/07/2026;

VII - Publicação da lista preliminar de candidatos aptos e de inscrições indeferidas (inaptas): 21/08/2026;

VIII - Prazo para interposição de recurso individual (05 dias úteis): 24/08/2026 a 28/08/2026;

IX - Julgamento dos recursos pelo Conselho Municipal de Habitação Social: 25/09/2026;

X - Publicação do resultado dos recursos e homologação da lista definitiva de candidatos selecionados: 28/09/2026.

Art. 4º O item 6 do Anexo III (Ficha de Inscrição da Família) passa a vigorar com a seguinte redação, em compatibilização integral com o item 5.1 do Edital:

“6. PRIORIDADES SOCIAIS (assinale todas as que se aplicarem)”

- ☐ Mulher responsável pela unidade familiar
- ☐ Pessoa com deficiência na família, inclusive Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 12.764/2012)
- ☐ Pessoa idosa na família (Lei nº 10.741/2003)
- ☐ Criança ou adolescente na família (Lei nº 8.069/1990)
- ☐ Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa na família (comprovado por relatório médico)
- ☐ Situação de vulnerabilidade ou risco social (Lei nº 8.742/1993)
- ☐ Situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida
- ☐ Deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais
- ☐ Mulher vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006) — atendimento e tratamento sigiloso
- ☐ Residente em área de risco
- ☐ Menor renda per capita (conforme campo 4)

Parágrafo único. Fica incluído no item 7 (Declaração), a ciência quanto ao tratamento de dados pessoais nos termos do item 10 do Edital e da Lei nº 13.709/2018.

Art. 5º O rol de hipóteses do Anexo V (Declaração de Cota) fica harmonizado com o item 5.1 do Edital e com o item 6 do Anexo III, passando a contemplar as seguintes opções, sem prejuízo das demais disposições do referido Anexo:

- ☐ ser mulher responsável pela unidade familiar.
- ☐ ser pessoa com deficiência, inclusive Transtorno do Espectro Autista, ou possuir outra na composição familiar.
- ☐ ser pessoa idosa ou possuir outra na composição familiar.
- ☐ possuir crianças e/ou adolescentes na composição familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

- () possuir pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa na composição familiar (relatório médico anexo).
- () estar em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- () estar em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida, ou ter perdido moradia em razão de desastres naturais em local em que foi decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública.
- () estar em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais.
- () estar em situação de rua.
- () possuir mulher vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006) — documentação recebida em atendimento e tratamento sigiloso.
- () residir em área de risco.
- () possuir menor renda per capita (conforme campo 4 do Anexo III).

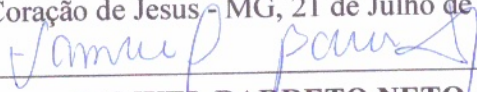
Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V a ciência do declarante quanto ao tratamento dos dados declarados nos termos do item 10 do Edital e da Lei nº 13.709/2018.

Art. 6º Ficam ratificados todos os demais itens, anexos e disposições do Edital nº 03/2026 não expressamente alterados por esta Retificação.

Art. 7º Esta Retificação será publicada nos mesmos meios de divulgação do Edital original, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), ficando disponibilizada no site oficial do Município, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS, juntamente com o texto consolidado do Edital e seus Anexos.

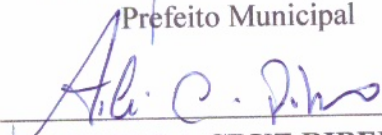
Art. 8º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 21 de Julho de 2026.



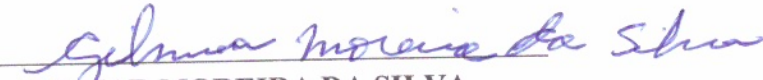
SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal



ARLEI DA CRUZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social



GILMAR MOREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social